



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
NÚCLEO DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE

nupe@proens.uftm.edu.br

Fax: (34)3318-5053- 3318-5075/3318-5071

VESTIBULAR 2012

Critérios e procedimentos para isenção de pagamento de taxa de inscrição para candidatos socioeconomicamente carentes.

A Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM oferece isenções integrais (100%) ou parciais (30% e 60%) do pagamento de taxa de inscrição para o seu Vestibular 2012, nos termos a seguir:

1. CALENDÁRIO

DATAS	ATIVIDADE
19 a 28 de setembro de 2011	Período para preenchimento do Requerimento de Solicitação de Isenção pela Internet, no sítio www.vunesp.com.br
19 de setembro a 05 de outubro de 2011 (das 8h às 11h – das 13h30 às 17 horas)	Período para entrega, pessoalmente, por intermédio de portador, ou ainda envio pelo correio, do Requerimento de Solicitação de Isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios (a última data para postagem, em caso de envio pelo correio será 05 de outubro).
17 de outubro de 2011	Publicação da lista dos candidatos beneficiados com a isenção total ou parcial.

2. CONDIÇÃO PARA REQUERER O BENEFÍCIO:

2.1 – O candidato **treineiro**, ou seja, que não estiver em condições de concluir o Ensino Médio até o final do 2º Semestre de 2011, não poderá, em hipótese alguma, requerer a isenção da taxa de inscrição.

3. PROCEDIMENTOS PARA OBTER O BENEFÍCIO

3.1. Preencher, imprimir e assinar, durante o período previsto no Calendário (item 1), o Requerimento de Solicitação de Isenção, disponível no endereço eletrônico www.vunesp.com.br

3.2. Entregar, pessoalmente, por intermédio de portador, ou ainda enviar pelo correio o Requerimento de Solicitação de Isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios relacionados no item 4.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
NÚCLEO DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE

nupe@proens.ufm.edu.br

Fax: (34)3318-5053- 3318-5075/3318-5071

4. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

4.1 - Do candidato, exclusivamente:

- Certificado de conclusão do Ensino Médio.
- Carteira de Identidade.

4.2 – Do candidato e demais moradores da residência:

4.2.1 – Empregados:

- Carteira profissional ou
- Contracheques ou
- Declarações,.

4.2.2 - Aposentados:

- Comprovante de pagamento da aposentadoria atualizado e/ou respectivo cartão magnético.

4.2.3 - Pensionistas:

- Comprovante de pagamento da pensão alimentícia atualizado.

4.2.4 - Autônomos e trabalhadores do mercado informal:

- Pagamento dos últimos RPA (Recibo para pagamento de autônomo).
- Declaração atualizada, de próprio punho, especificando as atividades exercidas e renda percebida mensalmente.

4.2.5 - Proprietário de sítios e fazendas:

- Declaração do ITR (Imposto Territorial Rural) atualizada.

4.2.6 - Comerciantes e industriais:

- Declaração do Imposto de Renda da pessoa jurídica com recibo de entrega atualizado.

4.2.7 - Taxistas:

- Declaração do Sindicato.
- Declaração do Imposto de Renda atualizado.

4.2.8 - PNE (Pessoas com Necessidades Especiais):

- Comprovante de recebimento do benefício.

4.2.9 - Proprietário de Imóveis de Aluguel:

- Contrato(s) de locação(ões) ou do(s) recibo(s).

4.2.10 - Ajuda de terceiros:

- Declaração atualizada do chefe da família em que conste o valor da ajuda e sua origem, com cópia de carteira de identidade do declarante.

4.3 - Declaração do Imposto de Renda com recibo de entrega e/ou do(s) mantenedor(es) da família, atualizada(s).

4.4 – Comprovantes de despesas:

- – Moradia, contrato de aluguel e recibo de pagamento, amortização da casa própria, condomínio, telefones, água, luz, IPTU.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
NÚCLEO DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE

nupe@proens.ufm.edu.br

Fax: (34)3318-5053- 3318-5075/3318-5071

- Educação: pagamento de mensalidade(s) escolar(es) e de cursinho(s) (três últimos comprovantes).
- Saúde: Comprovação de doença crônica, degenerativa, deficiência física ou mental, através de atestado médico e receitas médicas).

4.5 – Documentação complementar:

- – Cópia de certidão de nascimento do(s) dependente(s) menor(es) de dezoito anos.
- – Carteira de trabalho do candidato e do(s) dependente(s) maior(es) de 18 anos que residam com a família (cópia das páginas de identificação, de todos os contratos registrados, da página que comprova o último emprego e da página de alteração de salário).
- – Certidão de óbito de pai(s) e/ou mantenedor(es);
- – Sentença de separação dos pais e/ou cônjuge.
- – Outros documentos que comprovem situações especiais (termo de guarda, adoção, etc.).

4.6 - Para os desempregados acrescentar a página que comprova a rescisão, a página seguinte à mesma, a página do seguro desemprego e comprovante de recebimento do seguro, caso esteja recebendo.

ATENÇÃO:

- O desemprego somente será comprovado através da Carteira Profissional ou cópia da exoneração, no caso de servidor público.
- É indispensável a comprovação de renda familiar. A não-comprovação da renda acarretará na anulação da solicitação de isenção.
- Apresente todos os comprovantes de sua situação. A documentação completa é imprescindível para a análise de seu pedido.
- Componentes da mesma família que solicitarem isenção e que residam no mesmo endereço devem preencher o formulário individualmente, podendo anexar apenas uma cópia dos documentos pertinentes e entregá-los em um só envelope.
- O formulário de isenção preenchido e acompanhado das fotocópias dos documentos comprobatórios deverá ser entregue até o dia 05 de outubro de 2011, no Núcleo de Processo Seletivo Discente, ou enviado pelo correio para Av. Frei Paulino, 30, bairro Abadia, Cep: 38025-180, Uberaba-MG. A data de postagem não poderá ser posterior a 05 de outubro de 2011.

5. INDEFERIMENTO:

5.1 - Será indeferido o requerimento do candidato que:

- não atender as condições previstas no item 2;
- não concluir o requerimento no sítio www.vunesp.com.br , conforme previsto no item 3.1;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
NÚCLEO DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE

nupe@proens.ufm.edu.br

Fax: (34)3318-5053- 3318-5075/3318-5071

- não entregar o requerimento com os respectivos documentos comprobatórios, conforme previsto no item 3.2;
- prestar informações inverídicas ou incompletas no requerimento.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.1 - O candidato beneficiado com isenção total pode considerar-se automaticamente inscrito no concurso vestibular 2012; o beneficiado com isenção parcial ou indeferido deverá acessar o sítio www.vunesp.com.br, no link específico para imprimir o boleto bancário, até 31 de outubro de 2011.

6.2 – A UFTM reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente. Caso alguma das informações seja inverídica, a UFTM indeferirá o requerimento, sem prejuízo de adoção de medidas judiciais cabíveis.

6.3- Do resultado da análise deste benefício, devido às suas características, não caberá recurso.

6.4. – As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade.

6.5 – O Certificado de conclusão do Ensino Médio, solicitado no item 4.1, terá utilidade exclusivamente para este requerimento, portanto, não será aproveitado para o Programa de Bônus.

6.7 – Os documentos deverão ser entregues em cópia simples e permanecerão na UFTM até a divulgação do resultado final do vestibular 2012. Após essa data serão incinerados.